

**DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 068/2001**

**Fixa os valores a ser reembolsados aos alunos, apenas nos casos de cancelamento de matrícula nos cursos da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola "Dr. Alfredo José Balbi".**

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº R-194/2001 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A presente Deliberação fixa os valores a ser reembolsados aos alunos, apenas nos casos de cancelamento de matrícula nos cursos da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola "Dr. Alfredo José Balbi".

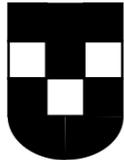
**Art. 2º** No caso de apenas cancelamento de matrícula solicitado pelo aluno e desde que deferido o pedido, ser-lhe-ão devolvidos os seguintes valores:

**I** – 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, desde que requerido até 7 (sete) dias após o início do ano letivo;

**II** – até 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, se requerido após o prazo estabelecido no inciso I deste artigo, mas até o dia 09 de abril do ano em curso.

**Parágrafo único.** O percentual retido pela Universidade se destinará à cobertura de despesas Administrativas.

**Art. 3º** Se o cancelamento da matrícula ocorrer durante o ano letivo, em decorrência de apenação ou por motivo de saúde do aluno, devidamente atestado pelo Serviço Médico da Universidade de Taubaté, que o considere inapto a prosseguir o curso, serão devidas as parcelas da anuidade vencidas até o dia anterior ao do cancelamento efetivo.



**Art. 4º** Os pedidos serão deferidos pelo Pró-Reitor de Finanças e, na hipótese do inciso II do artigo II, ouvido o Pró-Reitor de Graduação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 13 de dezembro de 2001.

**ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA**  
**REITOR *PRO TEMPORE***

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de dezembro de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**